



Município de Sorocaba



24 de janeiro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.157

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PA. nº 1014/2023
Doadora: COMERCIAL E CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA
Objeto: DOAÇÃO DE 30(TRINTA) CESTAS BÁSICAS
Sorocaba, 19 de janeiro de 2023.
Rosangela Perecini
Fundo Social de Solidariedade

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PA. nº 1495/2023
DOADORA: EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS
OBJETO: DOAÇÃO DE 50(CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS
Sorocaba, 02 de janeiro de 2023.
Rosangela Perecini
Fundo Social de Solidariedade

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PA. nº 1012/2023
Doadora: AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: DOAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS
Sorocaba, 18 de janeiro de 2023.
Rosangela Perecini
Fundo Social de Solidariedade

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023

SECID

Secretaria da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 02 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço do Programa Criança Feliz.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Dagmara Moraes Eberle
- II – Janaina Cristina Eugênio Diniz
- III – Mariana Passos Matsuoka Nogueira

IV – Matheus de Oliveira Lima
V - Nelson José Barnabé Júnior
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos – Zona SUL/Leste.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Cicero Modesto
- II – Fabiana Mangini Rolim
- III – Isabel Cristina Silva B. Brandão
- IV – Rita de Cássia Lima de Souza
- V - Rosana dos Santos Gonçalves

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Cintia Massa Bonini Borges
- II – Dayana Cristina Alves
- III – Fabiana Mangini Rolim
- IV – Ivan Alves da Silva
- V - Nelson José Barnabé Júnior
- VI – Sandra Regina da Silva Coelho

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço Acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Agda Marques de Oliveira
- II – Dayana Cristina Alves
- III – Fabiana Mangini Rolim
- IV – Fabiana Maria Dias Silva
- V - Nelson José Barnabé Júnior

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto para adolescentes.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Alexandre Pereira Nicácio Martins
- II – Camila Rocha Pereira
- III – Cicero Modesto
- IV – Dayana Cristina Alves
- V - Rita de Cássia Lima de Souza
- VI – Rosirlei Bernardes

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público para execução do programa Acessuas- Preparação ao mundo do trabalho.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Alexandre Pereira Nicácio Martins
- II – Carlos Alexandre Pedroso
- III – Claudia da Silva Martinez
- IV – Ivan Alves da Silva
- V - Luciana Aparecida da Rocha More
- VI – Rosana dos Santos Gonçalves

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Abordagem para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - PETI

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

- I – Cicero Modesto
- II – Fabiana Maria Dias Silva
- III – Luis Carlos da Silva
- IV – Matheus de Oliveira Lima
- V - Rita de Cássia Farias da Silva
- VI – Valquiria Furlan

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Percini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Comunicado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, informa o cancelamento da reunião ordinária do dia 25/01/2023.

Sem mais,

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2023.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

COMUNICADO

Comunicado de divulgação sobre destinação de animais silvestres excedentes sob os cuidados do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), comunica aos empreendimentos de fauna silvestre em cativeiro, cadastrados nos órgãos nacionais e internacionais, IBAMA e Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, que os interessados no empréstimo/permuta de animais, devem consultar a lista de animais silvestres excedentes sob os cuidados do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” que será divulgada pela Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil, Associação Paulista de Zoológicos e Aquários ou através de contato direto com a equipe técnica do próprio zoológico, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 22.509/2016.

Informações e esclarecimentos sobre os procedimentos para a destinação de animais silvestres excedentes sob os cuidados do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” estão disponíveis no Decreto Municipal nº 22.509 de 20 de dezembro de 2016.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023.

Edson Thiago Santoro Alves - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SECULT

Secretaria da Cultura

COMUNICADO SECULT

CONSULTA PÚBLICA – APLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, vem através desse fazer o seguinte comunicado:

1. Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, consulta pública com a finalidade de identificar e mapear as informações referentes a aplicação e construção de projeto do Município para as receitas disponíveis pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022).
2. A consulta pública democratiza e traça limites, da ordem que é de extrema importância responder de maneira franca e divulgar para o máximo de artistas e sociedade civil.
3. A Consulta Pública estará disponível pelo prazo de 15 dias a contar da sua publicação exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/UwXKFRjbsdz68nR39> e após esse período aguardaremos as diretrizes a serem propostas pelo Ministério da Cultura, sua regulamentação e abertura da Plataforma Mais Brasil para cadastro da proposta do Município.
4. Trata-se apenas de Consulta Pública, futuramente será publicado Edital de participação nos termos da Lei Paulo Gustavo e sua Regulamentação.

Luiz Antonio Zamuner - Secretário da Cultura

SEDU

Secretaria da Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 11/2022
PERÍODO - NOVEMBRO/2022

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2022	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
30/11/2022	Saldo	R\$ 67.763,52			
30/11/2022	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO			R\$ 7.440,34	
30/11/2022	Rend. Aplic. novembro / 2022			R\$ 586,79	
	TOTAL GERAL	R\$ 67.763,52	R\$ 0,00	R\$ 8.027,13	R\$ 75.790,65

Maria Angélica Martins Alves Porto
PRESIDENTE DO FAED

Márcio Bortolli Carrara
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4496/2004 - MATRÍCULA 23600

INTERESSADO: ELISABETE PEDROSO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA DOIS, TRAV. OSWALDO MARTINS - 20 - NP-22 - CHÁCARA REFUGIO SOROCABA SP 18045-490

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

DEPARTAMENTO JURÍDICO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1041/2011

INTERESSADO (A): GISELE ARAUJO TOMAZOLI

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO SAMPAIO DE SOUZA, 67, NP. 64, JD. NOVA ESPERANÇA SOROCABA / SP 18061-440

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

NOÊMIA MARA DE A. R.SANTOS

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2002

INTERESSADA: ALINE LOPES DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua Orlando de oliveira, nº 525 – Jardim Neuza - SOROCABA SP 18075-470

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19731/2001

INTERESSADA : TATIANA CRISTINA VIEIRA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua Fernando Martins Costa, 481– Jardim do Sol - SOROCABA SP 18017-027

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3300/2022

INTERESSADO: AROLD FERNANDES BATISTA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua : Antonio Marques Custodio, 151– Vila Helena - SOROCABA SP 18071-190

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3300/2022

INTERESSADO: IRENEU JOAO BERNARDO

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua : Antonio Marques Custodio, 151– Vila Helena - SOROCABA SP 18071-190

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8234/2018

INTERESSADO : DJANIL VALENCIO STEIDLER

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua Adelaide de Lima Marcello, 280 – Jardim do Sol Nascente - SOROCABA SP 18071-735

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon - CIARC

SES**Secretaria da Saúde****SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 2021/13.486

OBJETO – Termo de Fomento celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS, para realização de compra de moldes auriculares e aparelhos de amplificação sonora individual.

Prazo: 03 (três) meses, a partir de 24/01/2023.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Portaria SES nº 05, de 24 de janeiro de 2023.

Nomeia membros para a Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos, Convênios e Indenizações da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba de que trata o Decreto Municipal nº 22.868, de 27 de junho de 2017.

Claudio Pompeo Chagas Dias, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e, Considerando o disposto no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando ainda as disposições do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.868, de 27 de junho de 2017, Resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares da Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos, Convênios e Indenizações da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba de que trata o Decreto Municipal nº 22.868, de 27 de junho de 2017:

I – Bruna Mara Caruso;

II – Danilo Antonio Garcia;

III – Vanessa Rodrigues da Cruz Marques;

IV – Ingrid Schemer;

V – Décio Jose Matsunaga

VI - Isabella de Campos Grillo;

VII - Jacqueline Araujo Costa;

VIII - Camila Pauli Alves da Silva;

IX – Rosirene Aparecida da Cruz Rodrigues;

X - Tania Mara Cruz Tonet;

XI – Sandra Maria Navarro Rossini Tagliaferro

XII - Ana Cláudia de Oliveira.

Art. 2º – Além dos integrantes designados no art. 1º, ficam nomeados os suplentes a seguir, que atuarão durante eventual licença, afastamento ou férias dos membros titulares:

I – Fernanda Gomes da Silva

II – André Mathias Morais Silva.

Art. 3º – A presidência ficará a cargo da Srª. Bruna Mara Caruso e vice-presidência o Sr. Danilo Antonio Garcia.

Art. 4º - Os casos omissos desta norma serão resolvidos pela Secretaria da Saúde – SES.

Art. 5º – Esta portaria passa a vigorar a partir de 24 de janeiro de 2023.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023.

Dr. Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 21.798/2020

J & Y Odontologia Estética Ltda

Atividade odontológica

Rua Atanázio Soares, 2586, Vila Formosa, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.202-22

Deferido em 22/11/2022

2-Processo nº. 4.694/2022

VM Queiroz Comercial e Serviços Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida General Osório, 1015, térreo, loja 02, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 09/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000144-1-9

3-Processo nº. 7.214/2022

Alexandre Ramos Rocha

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Doutor Arthur Martins, 31, sala 01, Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/01/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002477-1-5

4-Processo nº. 7.223/2022

Tathy Newman Estética e Ozonoterapia Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Júlio de Mesquita Filho, 206, sala 04, Jardim dos Estados, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000145-1-6

5-Processo nº. 13.132/2022

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Brasil, 1146, Vila Carvalho, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Gustavo Ribeiro Neves

DEFERIDO

6-Processo nº. 13.186/2022

Luccas Henrique Casa de Repouso Ltda

Clínicas e residências geriátricas

Rua Goiáz, 80, Letra B, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/12/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000050-1-0

7-Processo nº. 13.212/2022

Secretaria de Estádio da Saúde

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências - análises clínicas e patologia clínica

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/12/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000345-1-7

8-Processo nº. 13.225/2022

Natalia Lais Salles

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua José Maria Hannickel, 150, sala 23, Edif Tokio, Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000146-1-3

9-Processo nº. 15.249/2022

Erton Massamitsu Miyasawa

Atividade odontológica

Rua Caracas, 184, sala 02, Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 28/12/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002718-1-0

10-Processo nº. 17.501/2022

Halana A. Nicolette Caffé Consultoria e Biomedicina Estética

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Rudolf Dafferner, 400, bloco 1, sala 204, andar 1, Boa Vista, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 04/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000148-1-8

11-Processo nº. 17.566/2022

Rogick Odontologia Saúde Integrada Ltda

Atividade odontológica

Avenida Professor Arthur Fonseca, 642, andar 1, sala 5, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 04/01/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002719-1-8

12-Processo nº. 18.750/2022

Adriana Arcuri Estevam Mobaier

Atividade odontológica

Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 986, sala 01, Vila Santa Rita, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 11/01/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002723-1-0

13-Processo nº. 21.466/2022

Centro Paulista Farmácia de Manipulação Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Pirelli, 1079, Éden, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

14-Processo nº. 22.780/2022

Baptista & Oliveira Medicina Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Washington Luiz, 685, andar 6, sala 67, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 20/12/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002711-1-0

15-Processo nº. 22.854/2022

Recanto da Vida - Atenção Gerontologia Ltda

Clínicas e residências geriátricas - assistência ao idoso

Rua Major Manuel Ferreira Leão, 117, Vila Leão, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/12/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000049-1-0

16-Processo nº. 23.968/2022

Hospital Odontológico 24 Horas S/S Ltda

Atividade odontológica

Avenida Ipanema, 294, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001734-1-0

DEFERIDO

Motivo: equipamento desativado

17-Processo nº. 25.428/2022

Cincotto & Drigo Assessoria e Consultoria em Saúde

Laboratórios clínicos

Rua Capitão Manoel Januário, 84, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11503

Recurso INDEFERIDO

18-Processo nº. 26.263/2022

Indmed Hospitalar Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Rua Yashica, 567, Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/01/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000129-1-2

19-Processo nº. 26.265/2022

Pensionato de Idosos da Geni Ltda

Clínicas e residências geriátricas

SES**Secretaria da Saúde**

Alameda Dona Assunta Barisani Tienghi, 373, Jardim América, Sorocaba-SP
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 11526
 Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL
 20-Processo nº. 26.269/2022
 Labcenter Diagnósticos Integrados Ltda
 Laboratórios clínicos
 Avenida Padre Joaquim Gonçalves Pacheco, 335, quadra 23, lote 1, Jardim São Paulo, Sorocaba-SP
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 11518
 Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL
 21-Processo nº. 26.271/2022
 Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Avenida São Paulo, 750, quimioterapia, Árvore Grande, Sorocaba-SP
 Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.186-22
 Deferido em 31/10/2022
 N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
 22-Processo nº. 27.422/2022
 Farma Rei Drogaria Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Riusaku Kanizawa, 804, Lopes de Oliveira, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/12/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000533-1-7
 23-Processo nº. 26.828/2022
 Labcenter Diagnósticos Integrados Ltda
 Laboratórios clínicos
 Avenida Padre Joaquim Gonçalves Pacheco, 335, Jardim São Paulo, Sorocaba-SP
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 11517
 Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL
 24-Processo nº. 26.265/2022
 Pensionato de Idosos da Geni Ltda
 Clínicas e residências geriátricas
 Alameda Dona Assunta Barisani Tienghi, 373, Jardim América, Sorocaba-SP
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 11526
 Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL
 25-Processo nº. 30.986/2022
 Supermercado Alvorada Sorocaba Lj01
 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 Rua Arthur Gonçalves, 430, Quadra 2, lote 8, Vila Helena, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 18353 de 29/11/2022
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 3894
 Termo de Inutilização de Produto nº 4094
 Inutilização de Produto
 Em 24/01/2023
 Ilamácia Norbutas
 Chefe da Seção de Apoio Administrativo
 Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SERH**Secretaria de Recursos Humanos**

PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO
 A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP relativo ao Concurso Público Edital nº 03/2022 COMUNICAM que o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO da prova objetiva, integra o ANEXO da presente Edição do Jornal do Município de Sorocaba, para todos os efeitos legais. (Clique no link para acessar o resultado: <https://bit.ly/3ZY47zP>)
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.
 Sorocaba, 24 de janeiro de 2023.
 Cleber Martins Fernandes da Costa
 Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.212/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar a funcionária CRISTIANE CRISPIM (matrícula 197734), para prestar serviços técnico-administrativos na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2023, nos termos do artigo 47, inciso III da Lei nº 4.599/1994, alterada pela nº 8.119/2007.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.213/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar a funcionária VIVIANE APARECIDA RACHID GARCIA (matrícula 195448), para prestar serviços técnico-administrativos na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2023, nos termos do artigo 47, inciso III da Lei nº 4.599/1994, alterada pela Lei nº 8.119/2007.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.214/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover ADRIANA DOS SANTOS PUBLIO (matrícula 530360), TERAPEUTA OCUPACIONAL, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria da Cidadania, a partir de 09 de janeiro de 2023.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.215/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover MILLIANA MAYARA ALMEIDA PONTES (matrícula 593757), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Governo, para exercer seu cargo na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2023.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.216/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover UBIRACY ROBERTO BOMFIM DA SILVA (matrícula 560413), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, para exercer seu cargo na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de novembro de 2022.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 03/2023

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.
 Considerando os fatos constantes do Processo/J.E. nº 0600049 32.2022.6.26.03432.
 RESOLVE:
 Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias (19 e 20 de janeiro de 2023), conforme legislação aplicável, ao funcionário ROBSON DA COSTA SILVA (matrícula 531480), Eletricista, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, nos termos do Artigo 124, § 2º, do Código Eleitoral. Publique-se.
 Palácio dos Tropeiros, 24 de janeiro de 2023.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração**

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 04/2023 - CPL nº. 05/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, que, após análise da impugnação apresentada pela empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., resolve esta Pregoeira NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a data de abertura para dia 30/01/2023, às 9:00h00min. A Ata de análise está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/3HCwxPc> - fone (15) 3238-2379 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Nº da licitação no Banco do Brasil 983058. Sorocaba, 24 de janeiro de 2023 – Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 441/2019

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 039/2019. OBJETO: Serviço de locação de imóvel para utilização do CEJUSC. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Cidadania nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: JÚLIO CASAS IMÓVEIS, CONSULTORIA E VENDAS LTDA (NOME FANTASIA: JÚLIO CASAS IMÓVEIS) - CNPJ: 00.952.458/0001-40, disponível no endereço: <http://bit.ly/3HpPdem>
 CLAYTON CÉSAR MARCIEL LUSTOSA
 Secretário da Cidadania

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.546, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.300.198,53 (dois milhões, trezentos mil, cento e noventa e oito reais, e cinquenta e três centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6092	18.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2109	95	3010016	R\$ 20.295,88
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6093	30.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7009 2019	95	8000071	R\$ 43.779,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6114	14.01.00	3.3.90.39.00	23 122 6002 2019	93	1000127	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6115	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1007	95	8000119	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - PARQUES E PRAÇAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6116	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	5	8000041	R\$ 1.194,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6117	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	95	8000041	R\$ 234.928,94
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.300.198,53

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e **Superávit** Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - **Superávit** Financeiro - Em. Parl. Rel. Prop. 36000470483/2022 Port. 1688/22 (3010016), Emenda Parlamentar 202115680011 - Transf. Especial (8000071), Fundo Munic Destinação Incentivos Fiscais Sorocaba (1000127), Em. Parl. Transf. Esp. 202241610004 (8000119), Emenda - Rec. Asf. no Bairro Pq. São Bento 897185/2019 (8000041);

II - Excesso de Arrecadação - Emenda - Rec. Asf. no Bairro Pq. São Bento 897185/2019 (8000041).

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

DOINGLES BATISTA DE MORAES
Secretário da Fazenda
em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA
Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa
em substituição

(Processo nº 32.221/2017)

DECRETO Nº 27.523, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de homenagens a título de reconhecimento, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Serão concedidas homenagens, a título de reconhecimento, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM, por ato e conduta pessoal que vier a enaltecer o nome da Corporação e a área da segurança, na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se como homenagem no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM, os diplomas ou certificados e as Medalhas proferidos publicamente em solenidades ou em preleções internas, e os impressos fixados em mural na sede da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 2º As homenagens, a título de reconhecimento, poderão ser concedidas em caráter individual, nos seguintes termos:

I - diplomas ou certificados;

II - medalhas;

III - colar.

§ 1º As homenagens referidas no inciso I deste artigo serão concedidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM, em atividade ou aposentados, bem como às autoridades públicas, militares, voluntários e demais pessoas da sociedade civil.

§ 2º As homenagens referidas no inciso II deste artigo serão concedidas somente aos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM, em atividade.

§ 3º As homenagens referidas no inciso III deste artigo serão concedidas somente às autoridades públicas, militares, voluntários e demais pessoas da sociedade civil.

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes homenagens:

I - o Diploma ou certificado será concedido nas seguintes situações:

a) Mérito em Conclusão de Curso: será concedido aos alunos que participarem dos cursos de formação para os cargos da carreira da Guarda Civil Municipal - GCM, ou de cursos propostos e realizados pela Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - EFAE, que obtiverem as 3 (três) melhores pontuações, da respectiva turma;

b) Mérito de Empenho e Presteza: será concedido aos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM que obtiverem os melhores desempenhos trimestrais em seu departamento ou unidade, conforme os seguintes critérios: cumprimento de metas e missões atribuídas, senso de responsabilidade, assiduidade, trabalho em equipe, demonstração de disciplina e de estabilidade emocional, lealdade, pontualidade, entusiasmo e dedicação ao trabalho, firmeza de atitude e tenacidade;

c) Mérito de Reconhecimento e Agradecimento: será concedido às pessoas da sociedade civil, às entidades do terceiro setor e aos militares nacionais ou estrangeiros que proferiram ou ministraram palestras, cursos, conferências e outras ações de capacitação ou qualificação para servidores da Secretaria de Segurança Urbana - SESU, ou a quem vier lhe suceder;

II - Colar Baltazar Fernandes: será concedido às pessoas que não integram o quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, aos militares nacionais ou estrangeiros que contribuíram para o bom desenvolvimento da segurança urbana no Município, por meio de ações diretas ou indiretas, projetos, ações ou programas, bem como as autoridades públicas, voluntários e demais pessoas da sociedade civil, e será composto pelo colar, bóton e certificado;

III - as medalhas serão concedidas nas seguintes situações:

a) Barreta de Comemoração dos Decênios: será concedida exclusivamente aos integrantes da Guarda Civil Municipal, condecorados a cada 10 (dez) anos pelos relevantes serviços prestados à instituição;

b) Medalha de Honra ao Mérito: será concedida aos integrantes da Corporação que, até o momento de sua aposentadoria, tenham prestado serviço excepcional e apresentado conduta exemplar durante sua carreira na GCM, considerando os seguintes critérios de senso de responsabilidade, assiduidade, trabalho em equipe, comportamento social meritório, demonstração de disciplina e estabilidade emocional, lealdade, pontualidade, entusiasmo e dedicação ao trabalho, firmeza de atitude e tenacidade, ou que tenha praticado atos, em serviço, que extrapolam o cumprimento dos deveres;

c) Medalha Sangue Azul Marinho: será concedida aos integrantes da Corporação que em atividade desempenharam com eficiência as missões e foram feridos por arma de fogo ou arma branca, em atendimento de ocorrências, no cumprimento das atribuições da Guarda Civil Municipal - GCM;

d) Medalha Busca do Saber: será concedida aos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM que tenham se destacado por contribuições acadêmicas com o objetivo de melhorar o desenvolvimento administrativo, intelectual e profissional dos integrantes da referida pasta;

DECRETOS

d) Curso Anual de Aperfeiçoamento Profissional

FRETE

CERTIFICADO

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da sua Secretaria de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, certifica que

MONTEIRO LOBATO

concluiu o curso de "Aperfeiçoamento Técnico Profissional", com carga horária de xxx horas, pela Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - EFAE, da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, no período de xx de xxxxxxxx a xx de xxxxxxx de 20xx.

Sorocaba, xx de xxxxxx de 20xx.

NOME DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE SOROCABA
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sorocaba

NOME DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA
Secretário de Segurança Urbana

VERSÓ

"CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL"
MATRIZ CURRICULAR - EMENTA DOS MÓDULOS MINISTRADOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX HORAS
TOTAL GERAL - HORAS/AULA	XXX HORAS

Secretaria de Segurança Urbana Prefeitura de SOROCABA

ANEXO II - COLAR BALTAZAR FERNANDES



BÓTON



CERTIFICADO

CERTIFICADO

A PREFEITURA DE SOROCABA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA, ATRIBUI AO

Ex.^{mo} (TÍTULO/CARGO),

NOME DO HOMENAGEADO(A)

O Certificado "**BALTASAR FERNANDES**" em reconhecimento à valiosa colaboração e dedicação prestados junto as ações da Guarda Civil de Sorocaba.

Sorocaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

NOME DO COMANDANTE DA GCM
Comandante Geral de Guarda Civil Municipal

NOME DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
Secretário de Segurança Urbana

ANEXO III - BARRETAS

a) Barretas de Comemoração dos Decênios

10 ANOS

20 ANOS

30 ANOS

MEDIDAS

b) Medalha Sangue Azul Marinho

VERSÓ

FRETE

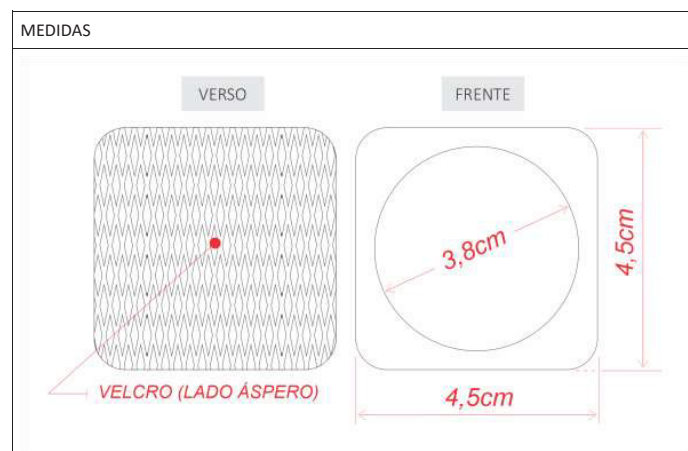
VERSÓ

FRETE

VELCRO (LADO ÁSPERO)

DECRETOS

c) Medalha Busca do Saber



ANEXO V

DATAS PARA ENTREGA DAS HONRARIAS

HONRARIA	PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DE ENTREGA
Diplomas, Certificados e Lâureas	de 1º de dezembro a 28 fevereiro	primeira quinta feira de março ou primeiro dia útil seguinte
Diplomas, Certificados e Lâureas	de 1º de março a 31 maio	primeira quinta feira de junho ou primeiro dia útil seguinte
Diplomas, Certificados e Lâureas	de 1º de junho a 30 agosto	primeira quinta feira de setembro ou primeiro dia útil seguinte
Diplomas, Certificados, Lâureas e Medalhas	de 1º de setembro a 30 de novembro	4 de dezembro ou no evento de aniversário da GCM

ANEXO IV - MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO



(Processo nº 19.944/2021)

DECRETO Nº 27.467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Altera a redação dos itens 1 e 2, da alínea “b”, do inciso I, alíneas “a” e “c”, do inciso V, e alíneas “a” e “b”, do inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 26.273, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB para o mandato de 2021-2022 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 12.289, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB para o mandato 2021-2022,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 26.273, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - (...)

b) (...)

1. Titular: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez;

2. Suplente: Agnaldo Gonçalves Bento;

(...)” (NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “c”, do inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 26.273, de 23 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

DECRETOS

V - (...)

a) Titular: Bruna Rafaela Ferrari Pegoralli;

(...)

c) Suplente: Adriano da Silva;

(...)” (NR)

Art. 3º As alíneas “a” e “b”, do inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 26.273, de 23 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VII - (...)

a) Titular: Karen Cristina Zuleger de Oliveira Santos;

b) Suplente: Jediel Lopes Barbosa.” (NR)

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26.273, de 23 de junho de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de dezembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.155/2018)

DECRETO Nº 27.512, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Ética, prevista no artigo 29, do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública e revoga o Decreto nº 23.543, de 8 de março de 2018).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo Decreto Municipal nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão de Ética prevista no artigo 29, do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública, os seguintes servidores:

I - Elisabete Domingos Florentino - Representante da Secretaria Jurídica - SEJ;

II - Edgar Aparecido Ferreira da Silva - Representante da Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV; e,

III - Priscila Gonçalves de Toledo Pedrosa Leite - Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Na forma determinada no parágrafo único, do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública, a participação na Comissão nomeada pelo presente Decreto é considerada função de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 23.543, de 8 de março de 2018.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de dezembro de 2022,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EVANDRO BUENO DA SILVA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.581/2018)

DECRETO Nº 27.547, DE 17 JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 25.421, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são confe-

ridas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.421, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO FILHO, conforme Processo administrativo nº 13.581/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 4.041/2021)

DECRETO Nº 27.548, DE 17 JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 26.645, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.645, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. JOÃO BATISTA CORRÊA, conforme Processo Administrativo nº 4.041/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 13.243/2021)

DECRETO Nº 27.549, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.656, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 26.656, de 27 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

“Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. JOELMA LUIZ DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 13.243/2021, a saber:

Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Santa Lúcia” nesta cidade, de formato quadrangular, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: de um lado inicia-se do ponto 1 ao ponto 2,

DECRETOS

confrontando-se com os lotes “6” e parte do lote “7”, da quadra “N”, do Jardim Santa Lúcia, onde mede 7,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue do ponto 2 ao 3 onde mede 30 metros; deflete à direita e segue do ponto 3 ao ponto 4 onde mede 12,5 metros; deflete à direita e segue do ponto 4 ao ponto inicial, onde mede 28,50 metros confrontando, do ponto 2 ao ponto inicial, com o remanescente da área em questão.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição

(Processo nº 9.310/2022)

DECRETO Nº 27.551, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gran Vittá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 9.310/2022, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gran Vittá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.310/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, será de R\$ 160,15 (cento e sessenta reais e quinze centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.310/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição

(Processo nº 25.146/2020)

DECRETO Nº 27.559, DE 18 JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 26.629, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.629, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao senhor VALDIR DE SOUZA GRAMA, conforme Processo administrativo nº 25.146/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição

(Processo nº 450/2014-CPL)

DECRETO Nº 27.562, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a prorrogação excepcional de permissão de uso a título precário e oneroso, para fins de exploração, do Box nº 16 do Mercado Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO o resultado na Concorrência Pública nº 006/2014, constante do CPL nº 450/2014, que resultou na permissão de uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, formalizada por contrato,

CONSIDERANDO que o referido contrato sofreu quatro prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de doze meses, com extratos publicados no Diário Oficial do Município nos dias 23 de fevereiro de 2018 e 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de novamente prorrogar a permissão de uso do Box 16, pelo prazo de quatro meses,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 4 (quatro) meses, o uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, localizado na Rua Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Centro, à Empresa MÁRCIO KENJI ISHII - ME (CNPJ nº 05.732.107/0001-48), com sede nesta cidade, na Praça Comendador Nicolau Scarpa, nº 80.

Art. 2º A presente permissão foi instrumentalizada por meio de termo aditivo ao contrato celebrado a partir da Concorrência Pública nº 006/2014, de que cuida os autos da CPL nº 450/2014 e refere-se à sua prorrogação durante o período de 20 de agosto de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A permissionária obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato e termo aditivo referidos no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

DECRETOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 18.869/2022)

DECRETO Nº 27.563, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Reicon Condutores Elétricos Ltda., e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Reicon Condutores Elétricos Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 18.869/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 142,17 (cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 18.869/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 19.346/2022)

DECRETO Nº 27.564, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal ao Supermercado e Açougue Mineirinho Ltda., e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal ao Supermercado e Açougue Mineirinho Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.346/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 135,47 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º O Permissionário deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 19.346/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, o permissionário deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 17.962/2022)

DECRETO Nº 27.565, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Mundivox Comunicações Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 17.962/2022, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Mundivox Comunicações Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.962/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 1.274,50 (mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para implantação de infraestrutura para telecomunicações na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.962/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 13.241/2021)

DECRETO Nº 27.566, DE 18 JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 26.767, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.767, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. CARLA SONCIM, conforme Processo Administrativo nº 13.241/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 7.185/2002)

DECRETO Nº 27.567, DE 18 JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 24.887, de 5 de julho de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.887, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. OLIVEIRA RAFAEL DA SILVA, conforme Processo administrativo nº 7.185/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 1.401/2021)

DECRETO Nº 27.568, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Cria o “Programa Humanização” e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as demandas percebidas no contexto da Administração Municipal referentes à Assistência Social às pessoas em situação de rua,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o “Programa Humanização” que tem objetivo de atender as pessoas que estão em situação de rua no Município de Sorocaba.

Art. 2º O Programa será acompanhado pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Governo (SEGOV);

II - Secretaria da Cidadania (SECID);

III - Secretaria de Segurança Urbana (SESU);

IV - Secretaria da Saúde (SES);

V - Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO);

VI - Secretaria de Mobilidade (SEMOB);

VII - Secretaria de Comunicação (SECOM);

VIII - Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA);

IX - Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB).

Parágrafo único. A coordenação do Programa ficará com a Secretaria de Governo (SEGOV).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária do Gabinete Central

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO

Secretária de Comunicação

DECRETOS

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

DECRETO Nº 27.579, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Planejamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o sr. THIAGO ALBERTO FLAMIA, nomeado ao cargo de Diretor de Planejamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2023.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.580, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Exoneração da Diretora de Operações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. ALINE DA SILVA TEODORO MATIAS, exonerada do cargo de Diretora de Operações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, o qual foi nomeada através do Decreto nº 27.252, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.392/2021)

DECRETO Nº 27.582, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Flextronics International Tecnologia Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Flextronics International Tecnologia Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 2.392/2021;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 77.64.58.1648.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do exercício de 2021 até 2022.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2021 até dezembro de 2022.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do exercício de 2021 até 2022, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do exercício de 2021 até 2022.

Art. 5º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do exercício de 2021 até 2022.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019 a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Em cumprimento às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 330.917, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

DECRETOS

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.972/2020)

DECRETO Nº 27.583, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa CNH Industrial Brasil Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa CNH Industrial Brasil Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 27.972/2020;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 76.11.35.0001.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2021 até 2028.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2021 até dezembro de 2028.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2021 até 2028, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2021 até 2028.

Art. 5º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do exercício de 2021 até 2028.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019 a empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Em cumprimento às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 348.483, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa

deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.978/2020)

DECRETO Nº 27.585, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 26.626, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.626, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. CLEMILDA MARIA DA SILVA, conforme Processo administrativo nº 24.978/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.725/2017)

DECRETO Nº 27.586, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.616, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 26.616, de 27 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

"Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. MARIA AGUIDA RAELE conforme Processo Administrativo nº 22.725/2017, a saber:

Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Monterrey - 2ª Fase, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba; sua descrição tem início, tomando-se como base o Ponto 1, situado, de quem da Rua olha, no lado direito da divisa com o Lote 49, da Quadra G, do mesmo Loteamento, desse ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 29,30 metros até o Ponto 2, confrontando em 25,00 metros com o Lote 49, da Quadra G, e em 4,30 metros com o remanescente do mesmo Lote; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 5,00 metros até o Ponto 3, deflete à direita e segue em reta na extensão de 27,00 metros até o Ponto 4, deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até o Ponto 5, deflete à direita e segue em reta na extensão de 74,00 metros até o Ponto 6, confrontando do Ponto 2 ao 6 com o remanescente do mesmo terreno, deflete à direita e segue em reta na extensão de 50,50 metros até o Ponto 1, confrontando com a Rua Rinaldo Scotto, atingindo o ponto de partida da descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1.980,65 metros quadrados."(NR)

DECRETOS

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.598/2015)

DECRETO Nº 27.588, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 22.093, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.093, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. RENATO ANDRÉ FRANCO D'IMPÉRIO, conforme Processo administrativo nº 26.598/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.751/2015)

DECRETO Nº 27.589, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 22.616, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.616, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. DENISE GOMES TEODORO, conforme Processo administrativo nº 33.751/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PORTARIAS

(Processo nº 1.194/2023)

PORTARIA Nº 23.009, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Criação e Composição de Membros do Grupo Técnico Interno de Trabalho, destinado a estudo e proposta de adequação administrativa da URBES e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar estudos destinados a elaboração de proposta técnica para se prover com a adequação da estrutura administrativa da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES);

CONSIDERANDO que para este intento já foram nominalmente designados, tanto pela própria URBES, bem como também pelos demais órgãos da administração direta tecnicamente envolvidos na demanda, os respectivos membros para serem formais representantes de cada órgão, visando assim proceder com a formalização de um Grupo Técnico Interno de Trabalho, o qual irá se encarregar pelos estudos e pelo desenvolvimento de proposta para subsidiar a decisão quanto a política de Governo a ser formalmente instituída,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Interno de Trabalho, destinado à realização de estudos e elaboração de proposta técnica para se prover com a adequação da estrutura administrativa da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES).

Art. 2º O Grupo Técnico que trata o artigo 1º será composto pelos membros designados pelos órgãos administrativos envolvidos, conforme seguem descritos abaixo:

I - pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES):

a) Sérgio David Rosumek Barreto;

b) Alex Sander Gutierrez;

c) Marlene Manoel da Silva Leite;

II - pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB):

a) Carlos Eduardo Paschoini;

b) Luis Augusto Puentedura Castilho;

III - pela Secretaria Jurídica (SEJ):

a) Lucas Ferreira Sousa Degrande;

IV - pela Secretaria de Governo (SEGOV):

a) Rafael Rodrigo Campanholi;

V - pela Secretaria de Recursos Humanos (SERH):

a) Carlos Eduardo Golob Lara Santos;

b) Marisa Lopes Santaguida;

c) Gisele Fernanda Alexandrino da Silva;

VI - pela Secretaria do Gabinete Central (SGC):

a) Evandro Bueno da Silva;

b) Fernanda Siqueira de Carvalho.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Grupo Técnico Interno de Trabalho serão considerados de relevante serviço prestado, não cabendo qualquer remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO